PORTARIA Nº 1.776/2026, DE 15/09/2026

NOVAS REGRAS PARA OS PROJETOS DA LEI DE INCENTIVO À RECICLAGEM (LIR)

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) publicou, em 15 de setembro, a Portaria GM/MMA nº 1.776/2026, que altera a regulamentação da Lei nº 14.260/2021, Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR), destinada ao fortalecimento da indústria e da cadeia produtiva da reciclagem. A nova norma aprimora os procedimentos aplicáveis à apresentação, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos incentivados, conferindo maior flexibilidade à sua gestão.

Entre as mudanças, destaca-se a ampliação para 24 meses do prazo para obtenção da captação mínima, sob pena de arquivamento da proposta. A captação exigida corresponde, em regra, a 20% do valor da proposta, alcançando 50% do valor da meta que contemple obras civis ou reformas. A regulamentação também disciplina a destinação dos recursos já captados na hipótese de arquivamento.

A Portaria passa, ainda, a admitir o reembolso de despesas realizadas pelo proponente, desde que previstas no projeto aprovado e observados os requisitos de comprovação e movimentação financeira, e amplia as possibilidades de readequação dos projetos, permitindo ajustes de valores, metas, itens orçamentários, cronogramas, quantitativos, local de execução e utilização de rendimentos financeiros, preservado o objeto originalmente aprovado. Também aprimora o monitoramento dos resultados, mediante indicadores relacionados à ampliação da coleta seletiva, ao aumento da triagem e valorização de materiais recicláveis, à redução de rejeitos, à geração de emprego e renda e ao fortalecimento dos empreendimentos da cadeia da reciclagem.

Para a indústria mineira, as alterações representam um cenário favorável à estruturação e execução de projetos relacionados à reciclagem e à economia circular, especialmente diante da ampliação do prazo de captação e da maior flexibilidade para adequações durante a execução. As novas regras podem favorecer iniciativas voltadas à modernização da infraestrutura de reciclagem, valorização e aproveitamento de materiais e incorporação de matérias-primas recicladas aos processos produtivos, além de estimular a articulação entre indústria e demais agentes da cadeia.

Sob a perspectiva empresarial, contudo, permanece essencial a avaliação prévia da aderência dos projetos às hipóteses da LIR, de sua viabilidade técnica e financeira e dos requisitos de governança, monitoramento e comprovação de resultados, de modo a assegurar a adequada utilização do incentivo e a segurança jurídica das iniciativas.

Sugerimos a leitura na integra do Decreto, disponível no link: PORTARIA GM/MMA Nº 1.776, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - PORTARIA GM/MMA Nº 1.776, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - DOU - Imprensa Nacional.

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

Gerência de Meio Ambiente
Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
Av. do Contorno, 4456 - Funcionários - BH/MG - CEP: 30110-028
(31) 3263-4505 – meioambiente@fiemg.com.br | www.fiemg.com.br